



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**EDITAL N° 72**  
**DE 7 DE OUTUBRO DE 2010**

Autoriza desapropriação de imóvel situado na Av. Parateí, Bairro Parateí, neste Município, destinado à implantação de Espaço Cultural e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA**  
**E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2743**  
**De 7 de Outubro de 2010**

**Art.1º** O Poder Executivo fica autorizado a desapropriar o imóvel situado na Av. Parateí, Bairro Parateí, neste Município de Guararema/SP, objeto do Processo Administrativo nº 000-0000004059 - 2010 - 1, de 13 de abril de 2010, que assim se descreve:

*"Partindo do vértice 1, localizado junto ao alinhamento da AVENIDA PARATEÍ e também com o CÓRREGO DAS ANTINHAS no sentido Jusante - Montante, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 2 pelo córrego das Antinhas, na extensão de 100,69 m. Deste vértice, defletindo à direita, passa a confrontar com terreno pertencente a JOÃO CARLOS ZAN E OUTROS até o vértice 4 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 035°37'35", na extensão de 165,01 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 118°44'00", na extensão de 103,20 m. Deste vértice, defletindo à direita, passa a confrontar com a AVENIDA PARATEÍ até o vértice 1 no azimute de 220°16'42", na extensão de 139,68 m. Este Ponto 1, início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados). Nessa área existe uma Área de Preservação Permanente abrangendo uma área de 3.169,19 m<sup>2</sup> (três mil, cento e sessenta e nove metros e dezenove decímetros quadrados), conforme descrito abaixo: Partindo do vértice 1, localizado junto ao alinhamento da AVENIDA PARATEÍ e também com o CÓRREGO DAS ANTINHAS no sentido Jusante - Montante, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 2 pelo córrego das Antinhas, na extensão de 100,69 m. Deste vértice, defletindo à direita, passa a confrontar com terreno pertencente a JOÃO CARLOS ZAN E OUTROS até o vértice 1A com os seguintes azimutes e*



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo




distâncias: do vértice 2 segue até o vértice 2A no azimute de  $035^{\circ}37'35''$ , na extensão de 31,43 m; do vértice 2A segue até o vértice 2B no azimute de  $111^{\circ}04'24''$ , na extensão de 16,24 m; do vértice 2B segue até o vértice 2C no azimute de  $108^{\circ}02'39''$ , na extensão de 42,40 m; do vértice 2C segue até o vértice 2D no azimute de  $100^{\circ}29'14''$ , na extensão de 7,36 m; do vértice 2D segue até o vértice 2E no azimute de  $076^{\circ}56'15''$ , na extensão de 27,03 m; do vértice 2E segue até o vértice 1A no azimute de  $102^{\circ}09'00''$ , na extensão de 14,95 m. Deste vértice, defletindo à direita, passa a confrontar com a AVENIDA PARATEÍ até o vértice 1A no azimute de  $220^{\circ}17'56''$ , na extensão de 39,66 m."

**Art. 2º** O imóvel objeto da desapropriação consta pertencer a João Carlos Zan e outro, sendo destinado à implantação de espaço para realização de eventos e manifestações culturais.

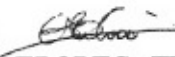
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 7 DE OUTUBRO DE 2010.

  
MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS